



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

---



# CONCORRÊNCIA PÚBLICA

## Nº 003/2021

**ABERTURA DIA 15/04/2021 ÀS 08:30 HORAS**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**TIPO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**ABERTURA DIA 15/04/2021 ÀS 08:30 HORAS**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo **Decreto Municipal nº 10.180/2021**, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**, do **TIPO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA DE PREÇOS**, tornando público a abertura do **Processo nº 018/2021**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

**OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE FECHADOS E INDEVISSÁVEIS. ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO SANSÃO, Nº 236/3º ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG, ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 15/04/2021.**

C)

**O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES COM POSTERIOR ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 15/04/2021, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, Nº 236/3º ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.**

**1 - OBJETO**

Registro de preços para eventual prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé - MG.

**JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Muriaé, embora conte com seu corpo técnico qualificado, não dispõe da flexibilidade e dinamismo de uma empresa de consultoria especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, para conduzir Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização de Obras, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, uma vez que a mesma é capaz de mobilizar, a tempo e hora, corpo técnico especializado, nas diversas áreas técnicas, requeridas pela municipalidade.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



De forma geral os serviços a serem contratados serão de Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva, através de profissionais qualificados nas diversas especialidades, capazes de promover todo apoio na definição e resolução de problemas e patologias, sempre na direção do melhor custo/benefício das obras, sejam elas, por execução direta ou indireta, pelo município.

O Gerenciamento, associado ao Apoio Técnico da empresa, torna-se essencial para a garantia da qualidade esperada para cada etapa das obras e serviços a serem executados e/ou projetados, mediante a vigilância constante para que cada atividade tenha seus procedimentos regidos por normas e especificações regulamentadas.

Do exposto se justifica, de forma cabal, a premente necessidade da licitação para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras.

**1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:**

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – TABELA REFERÊNCIA DE PREÇOS
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- IV – Modelo da Proposta
- V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII – Modelo de Minuta Contratual
- VIII – Declaração de Disponibilidade
- IX – Credenciamento de Participação
- X – Declaração de Compromisso
- XI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- XII – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
- XIII – Da declaração de atendimento às Leis Municipais N°s 5.446/2017 e 5.524/2017.
- XIV – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

**1.3 - Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes):**

Será permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e suas alterações.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e suas alterações.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder a totalidade prevista em Lei.

**2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - OS ENVELOPES N° 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E N° 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS DEVIDAMENTE FECHADOS E INDEVISSÁVEIS NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236/3º ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG, ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 15/04/2021.**

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues a esta Prefeitura Municipal de Muriaé, **no Setor de Licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro – Muriaé – MG)**, no prazo



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES



mencionado no preâmbulo, porém, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” entregues em setor diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

### 2.3 - É vedada a participação de:

2.3.1 – Empresa que possua declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993).

2.3.2 – Empresa que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Municipal de Muriaé (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993).

2.3.3 - Impedidas de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, fatos impeditivos de sua habilitação e que possuem condenações em nome da empresa e de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos conforme disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações.

2.3.4 - Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

2.3.5 - Empresa estrangeira que não estejam regularmente estabelecidas no País.

2.3.6 - Empresa em recuperação judicial, antiga concordata, falência, sem condições de suportar os custos da execução contratual, devendo a empresa comprovar a sua aptidão econômica e financeira.

2.3.7 – Em consórcio:

#### NOTA EXPLICATIVA:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto (art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93); Considerando que a Doutrina e jurisprudência reconhecem que tal decisão recai sobre a discricionariedade da Administração; Considerando que o presente objeto não é alta complexidade ou vulto (art. 6º, V, da Lei nº 8666/93); e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.

2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR ATRAVÉS DO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONFORME ANEXO IX, O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA DO FIRMATÁRIO SERÁ EXECUTADO POR MEMBRO DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFRONTANDO A ASSINATURA COM AQUELA CONSTANTE EM DOCUMENTO (DE IDENTIDADE, CONTRATO SOCIAL, ETC.) APRESENTADO PELO SIGNATÁRIO, OU ESTANDO ESTE PRESENTE E ASSINANDO O DOCUMENTO DIANTE DO AGENTE, LAVRAR SUA AUTENTICIDADE NO PRÓPRIO DOCUMENTO (LEI FEDERAL Nº 13726/2018).

2.4.2 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR MEMBRO DA CPL OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.5 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, DEVENDO SER CONFERIDO PELA CPL (O REPRESENTANTE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO COM FOTO QUE IDENTIFIQUE, O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO DA PROPONENTE).

2.6 – Preferencialmente junto ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo XIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

2.6.1. – Caso o licitante apresente essa declaração de atendimento à Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações dentro do envelope “documentação”, a mesma será considerada válida com base no princípio do formalismo moderado e o princípio da legalidade.

2.7. - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO PREFERENCIALMENTE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO NO ANEXO V, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

2.7.1 - PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.7, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR PREFERENCIALMENTE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO:

A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2.7.2 - Caso o licitante apresente a declaração de condição de ME/EPP (item 2.7) bem como a comprovação da declaração (item 2.7.1. letras A e B) dentro do envelope “documentação”, a mesma será considerada válida com base no princípio do formalismo moderado e o princípio da legalidade.

2.7.3 - Em conformidade com o art. 7º, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 5.768/2018, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



2.7.6 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, no art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 5.768/2018, será a critério da administração mediante a análise da solicitação assinada pelo representante legal da proponente participante e devidamente encaminhada ao Departamento de Licitações dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

2.8 - O documento de Credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.9 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

A) As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br) dentro dos prazos estabelecidos no edital e Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

#### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A) Registro de empresário individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **OBSERVAÇÕES:**

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.1.2 - REGULARIDADE**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede do licitante.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede do licitante.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



E) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

F) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

### **3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A) Declaração de compromisso de **disponibilidade da equipe técnica necessária e suficiente** para a execução do serviço, conforme anexo XII.

B) Declaração de **disponibilidade de instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais e adequados** para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo VIII – Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

C) Declaração do compromisso de **manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência** do item 3.1.3, letra F, conforme Anexo X.

D) Prova de regularidade de **registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa no CREA ou CAU.**

E) Prova de regularidade de **registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU.**

F) **Qualificação Técnico-Profissional:** Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional(is) de nível superior, responsável técnico da empresa licitante, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, comprovando a execução dos serviços de:

1. Elaboração e/ou compatibilização de projetos executivos de obras de engenharia,
2. Projeto executivo Estrutural de concreto armado,
3. Projeto executivo de Estrutura metálica,
4. Projeto executivo de Drenagem pluvial subterrânea e superficial,
5. Projeto executivo Hidrossanitário,
6. Projeto executivo Elétrico de baixa tensão,
7. Projeto executivo de Sistema central de cabeamento estruturado para dados/audio e video,
8. Projeto de sonorização / alarme /CFTV,
9. Projeto executivo de Sistema de combate a incêndio,
10. Projeto executivo de SPDA,
11. Projeto executivo de Prevenção e combate a incêndio e alarme de incêndio,
12. Projeto executivo de Ar condicionado / climatização e conforto ambiental,
13. Projeto executivo de Sinalização, sinalização horizontal e acessibilidade,
14. Projeto executivo de Sondagem a percussão tipo SPT e sondagem rotativa em rocha,
15. Projeto executivo de Topografia,
16. Levantamento de diagnóstico e prognóstico em laser 3D com Cadastro com nuvem de pontos, Modelagem BIM, com desenvolvimento "as built" e informações ND 500 / LOD 500.

Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto licitado (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ou local de execução do estudo ou projeto)
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

F.1) A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao **quadro permanente da empresa** se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

F.1.1). Ficha de registro de trabalho.

F.1.2). Contrato de trabalho e CTPS (Carteira De Trabalho e Previdência Social).

F.1.3). Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.

F.1.4). Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

G) **Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico da Licitante, através de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado os serviços abaixo listados:

1. Elaboração e/ou compatibilização de projetos executivos de obras de engenharia,
2. Projeto executivo Estrutural de concreto armado,
3. Projeto executivo de Estrutura metálica,
4. Projeto executivo de Drenagem pluvial subterrânea e superficial,
5. Projeto executivo Hidrossanitário,
6. Projeto executivo Elétrico de baixa tensão,
7. Projeto executivo de Sistema central de cabeamento estruturado para dados/audio e video,
8. Projeto de sonorização / alarme /CFTV,
9. Projeto executivo de Sistema de combate a incêndio,
10. Projeto executivo de SPDA,
11. Projeto executivo de Prevenção e combate a incêndio e alarme de incêndio,
12. Projeto executivo de Ar condicionado / climatização e conforto ambiental,
13. Projeto executivo de Sinalização, sinalização horizontal e acessibilidade,
14. Projeto executivo de Sondagem a percussão tipo SPT e sondagem rotativa em rocha,
15. Projeto executivo de Topografia,
16. Levantamento de diagnóstico e prognóstico em laser 3D com Cadastro com nuvem de pontos, Modelagem BIM, com desenvolvimento "as built" e informações ND 500 / LOD 500.

Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;

Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "C", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio; Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

### 3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



A) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social (**2020**) - caso haja **Escriturado o exercício de 2020** ou do exercício social (**2019**) - já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A.1) **O Balanco e as Demonstrações** deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do **Livro Diário**, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu **Termo de Abertura e Encerramento**, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas por cartório ou por servidor da administração municipal.

A.2) A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{LG} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{SG} \geq 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{LC} \geq 1,0$$

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{IE} \leq 0,50$$

**LEGENDA:**

LG - Liquidez Geral / SG - Solvência Geral / LC – Liquidez Corrente / IE - Índice de Endividamento

**JUSTIFICATIVA:** (Lei 8666/93, Art. 31, §1º e §5º)

**Índice de Endividamento (IE)** - quanto menor esse índice for, melhor uma empresa estará, pois apresenta **menor risco de inadimplência**. Do ponto de vista financeiro, demonstrar o **grau de dependência de capital de terceiros**. Gerencialmente, pode ser bom para a obtenção de lucros, pois a empresa paga uma remuneração fixa de juros para quem emprestou o dinheiro e pode gerar margens de lucro bem maiores. No entanto, essa possibilidade de maiores ganhos representa também mais riscos para o negócio, pois os



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



prejuízos também podem ser maiores. O indicador exigido **não restringe a competitividade, e garante o cumprimento das obrigações resultantes da licitação.**

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**Índice de Solvência Geral (ISG)** - expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

**ÍNDICES CONTÁBEIS** - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. **A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.** Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é necessária devido a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que **umentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.** Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do serviço. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente **razoáveis** para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O **índice de Liquidez Corrente** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O **índice de Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva. Foram estabelecidos, observando **valores usualmente adotados** para a avaliação da situação financeira das empresas e **não frustram ou restringem o caráter competitivo** do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez

**Concorrência Pública nº 003/2021**

Marcelo Stiti de Paula  
VISTO, Assessoria Jurídica de Licitações



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



que a **contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do serviço**. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

A.3) As empresas optantes pelo SIMPLES poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96.

I - Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão Permanente de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado.

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível (2020), caso haja Escriturado o exercício de 2020 ou do exercício social (2019).

B) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 90 (noventa) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento das documentação e das propostas.

### **3.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS**

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo XI.

B) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

C) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo XI.

### **3.1.6 - ORIENTAÇÕES GERAIS**

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

B) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.

B.1) Caso a licitante opte pela autenticação dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação (Lei Federal nº 13.726/2018, art. 3º, II).

C) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

D) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3.4 - O ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ SOB N°:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021**

**4 – PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo IV, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, e-mail;

4.2.2 - Número a que se refere a Concorrência Pública;

4.2.3 - Percentual de desconto linear sobre a TABELA REFERÊNCIA DE PREÇOS contida no Anexo II;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

4.2.7 - Na apresentação da proposta é necessário que o licitante apresente valores com meses base do orçamento referenciado ao mês de apresentação das propostas, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, objeto da licitação.

4.2.8 - A empresa deverá apresentar em sua proposta, a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global.

4.2.9 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

4.3 - O ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o **envelope devidamente fechado e indevassável**, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ SOB N°:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021**

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



5.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da licitante.

5.1.1 - O Critério de Reajustamento de Preços é definido pela Lei 8666/93, no edital padrão, em função do mês base da planilha licitada, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

5.2.1 - A conferência dos serviços realizados após a entrega definitiva dos serviços para cada etapa, será feita por profissional indicado previamente pela PMM.

5.2.2 - Após a conferência, o profissional indicado pela fiscalização dos serviços, emitirá relatório atestando que os serviços foram executados dentro das condições exigidas.

5.2.3 - Os documentos referentes à medição dos serviços e o relatório elaborado pela fiscalização, serão encaminhados ao setor competente para análise e aprovação final, quando então, a Contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente.

5.2.4 - A Prefeitura Municipal de Muriaé efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e respectivo aceite, devendo a licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

5.2.5 - O primeiro pagamento está vinculado à apresentação da anotação de responsabilidade técnica – ART – devidamente registrada no CREA/CAU.

## **6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 - A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas, e, na presença dos representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), ciente e de acordo com o edital, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 **“Documentação para Habilitação”**.

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se **todos** os licitantes forem **inabilitados**, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 **“Proposta Comercial”** das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela **CPL**, desde que haja **renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos**, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de **publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Site Oficial do Município**, após julgado o recurso interposto e eventuais contrarrazões, ou decorrido o prazo sem interposição.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a **CPL**, fará realizar a classificação das empresas, e havendo **renúncia** expressa de todos os proponentes de interposição de **recursos**, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, classificado em primeiro lugar.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

a) A classificação se dará pelos descontos propostos. A empresa que propuser maior desconto sobre será classificada em primeiro lugar.

b) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem descontos manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, a cargo do interessado.

**c) O JULGAMENTO FAR-SE-Á PELO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA DE PREÇOS CONTIDA NO ANEXO II.**

6.2.11 – Decorrida a **homologação**, seguir-se-á à **adjudicação** do certame, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público, para o qual **todos os licitantes serão convocados por Diário Oficial e Site Oficial do Município**, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer **esclarecimentos** que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as **diligências** necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida.

6.2.14 - Se **todos** os licitantes forem **desclassificados**, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinente, inviolados, aos licitantes inabilitados.

**6.2.16 - Todos os recursos e contrarrazões serão devidamente encaminhados pelos interessados para decisão final pela autoridade competente, mediante Parecer Jurídico.**

**6.2.17 - O regime de execução será por empreitada por preço global (art. 10, II; art. 40, caput; art. 55, II, da Lei 8666/1993).**

**7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Adjudicado o certame, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento e prestação de serviços nas condições nela estabelecidas.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

7.1.2 - A convocação para assinatura da Ata dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

7.1.3 - Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 7.1.1, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

7.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número da modalidade e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. desconto proposto pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

7.3 - O fornecimento e prestação de serviços do objeto será de forma parcelada, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão da Ordem de Serviços.

7.4 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos serviços/materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

7.5 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

7.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

7.7 - A Administração poderá, a seu critério, transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato, com a vigência de até 12 (doze) meses – com fundamento no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após adjudicação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

8.2 - Constituirão peças integrantes da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela empresa vencedora.

## **9 – DO CONTRATO**

9.1 - A Administração poderá, a seu critério, transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato, com a vigência de até 12 (doze) meses – com fundamento no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.2 - O contrato cujo objeto sejam considerados serviços contínuos, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

9.4 - O contrato porventura firmado pela PREFEITURA poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10 – DO VALOR**

10.1 - O valor estimado de R\$3.921.544,77 (três milhões, novecentos e vinte um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para a contratação foi calculado com base nos valores praticados pelas planilhas referenciais de preços da SUDECAP/BH.

10.2 - Será aplicado o desconto LINEAR proposto pela vencedora sobre cada item a ser utilizado e descrito na Ordem de Serviços.

**11 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - São obrigações da empresa:

- a) - Cumprir dentro do prazo da Ata de Registro de Preços/Contrato, as obrigações assumidas.
- b) - Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- f) - Comunicar por escrito à fiscalização ou supervisão DA PREFEITURA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras/serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- g) - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; Bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela PREFEITURA.
- h) - Todos os serviços realizados deverão ser registrados no “Diário de Obras”, devendo a empresa mantê-lo atualizado, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou orçamento da obra/serviço, e deverá ser assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da prefeitura, representada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- i) - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras e Serviços em locais públicos.
- j) A fiscalização da PREFEITURA poderá exigir da empresa, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



k) - A fiscalização da PREFEITURA poderá determinar à empresa o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

l) Fornecer equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços, em acordo com a fiscalização da Prefeitura M. de Muriaé, e, fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

m) A aprovação do serviço por parte da fiscalização da PMM, não eximirá a EMPRESA de qualquer reparo/modificação que possa ser verificado posteriormente.

n) Comunicar à fiscalização por escrito, a finalização dos serviços, por meio do termo de recebimento provisório.

o) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Em caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida a Prefeitura Municipal de Muriaé, nem onerará o objeto licitado.

p) Responsabilizar-se por danos causados à Administração e a terceiros, não excluindo a responsabilidade da fiscalização.

**12 – DOS SERVIÇOS E OBRAS**

12.1 - A Prefeitura solicitará, mediante Ordem de Serviço, a quantidade e tipo de serviço para atender a sua necessidade e ao seu uso regular.

12.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 03 dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Atrasos não justificados estarão sujeitos a penalidades.

**13 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

13.1 - Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a LICITANTE e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a LICITANTE, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução do serviço.

13.2 - Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/LICITANTE), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, preferencialmente digitadas e anotadas em Diário de Obras.

13.3 - A LICITANTE se obriga a permitir à fiscalização, o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços.

13.4 - A fiscalização emitirá de ordem de serviço específica para cada atividade demandada, sendo que a LICITANTE terá até 03 (três) dias úteis para iniciar a atividade requisitada.

**14 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

14.1 - Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas na Ata de SRP / CONTRATO;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



14.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante e pela licitante;

14.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de serviço;

14.4 - Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;

14.5 - Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra, que não poderá ter o prazo superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**15 – RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A PREFEITURA poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

15.3 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

15.4 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

**16 - RESOLUÇÃO**

16.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:

- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

**17 – RESPONSABILIDADE CIVIL**

17.1 - A LICITANTE assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**18 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

18.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o serviço ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela licitante, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à licitante, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

**19 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



19.1 - É obrigação da licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**20 - RECURSOS**

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que serão apreciados pela autoridade competente, mediante Parecer Jurídico.

**21 – CLÁUSULA DE ADESÃO**

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

**22 - SANÇÕES**

22.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 8.840/2018, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas.

**23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

23.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

23.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

23.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

23.5 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina o art. 41, § 2º, Lei 8666/93.

23.8 - O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, Setor de Licitação, em dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na Av. Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Centro, Muriaé, MG, a partir da presente data.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



23.9 - Quaisquer **esclarecimentos** poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, à Av. Maestro Sansão, nº 236/3º andar, Centro, Muriaé, MG, ou através do e-mail [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br)

23.10 - Maiores informações através do telefone (32) 3696-3312.

Muriaé, 11 de março de 2021

Danielle Cassimiro Chaves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



1.1 Registro de preços para eventual prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé- MG.

## **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Faz-se necessária tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Muriaé, embora conte com seu corpo técnico qualificado, não dispõe da flexibilidade e dinamismo de uma empresa de consultoria especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, para conduzir Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização de Obras, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, uma vez que a mesma é capaz de mobilizar, a tempo e hora, corpo técnico especializado, nas diversas áreas técnicas, requeridas pela municipalidade.

De forma geral os serviços a serem contratados serão de Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva, através de profissionais qualificados nas diversas especialidades, capazes de promover todo apoio na definição e resolução de problemas e patologias, sempre na direção do melhor custo/benefício das obras, sejam elas, por execução direta ou indireta, pelo município.

O Gerenciamento, associado ao Apoio Técnico da empresa, torna-se essencial para a garantia da qualidade esperada para cada etapa das obras e serviços a serem executados e/ou projetados, mediante a vigilância constante para que cada atividade tenha seus procedimentos regidos por normas e especificações regulamentadas.

Do exposto se justifica, de forma cabal, a premente necessidade da licitação de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras.

## **3 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES**

3.1 Referência de Preços: os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados tendo como referência as planilhas de referência de preços da SUDECAP/BH, referenciados ao mês base de set/2020.

3.2 Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

3.3 Normativos: Normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER/MG, Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP/BH, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Comando da Aeronáutica - COMAER e demais condições e especificações expressas nos Projetos e seus anexos.

3.4 O valor estimado de **R\$3.921.544,77** (três milhões, novecentos e vinte um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para a contratação foi calculado com base nos valores praticados pelas planilhas referenciais de preços da SUDECAP/BH.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES



3.5 Na apresentação da proposta é necessário que o licitante apresente valores com meses base do orçamento referenciado ao mês de apresentação das propostas, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, objeto da licitação.

3.6 A empresa deverá apresentar em sua proposta, a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global.

3.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da licitante.

3.8 O Critério de Reajustamento de Preços é definido pela Lei 8666/93, no edital padrão, em função do mês base da planilha licitada, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

#### 4 REGIME DE LICITAÇÃO

4.1 Nenhum serviço será realizado sem cobertura de específica *ordem de serviço* previamente emitida. A licitante deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamentos.

4.2 Precedendo cada *ordem de serviço* será feita pelo Município de Muriaé uma estimativa da quantidade de homens / mês de cada técnico envolvido na elaboração ou revisão do projeto, ou na supervisão determinada, e do apoio logístico pertinente. A estimativa terá por base e limite o valor estimado no orçamento que instrui a presente licitação, e somente será alterada na hipótese de ampla e concreta justificativa fundada na comprovada utilização de cada equipe técnica, ou de equipamentos, ou de instalações, ou de veículos, ou de ensaios, etc.

#### 5 CARACTERIZAÇÃO DE PARTE DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

Descrição dos procedimentos para a elaboração dos estudos e projetos básico e executivo.

Deverão ser adotadas, em geral, as normas técnicas referenciadas no item 3.3 e especificações particulares ou complementares, elaboradas para as obras e particularmente, os itens apresentados a seguir, que se constituem no escopo básico:

- Estudos Topográficos;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos de tráfego e viário;
- Estudo de traçado;
- Estudos geológicos;
- Estudos topográficos;
- Estudos geotécnicos;
- Estudos hidrológicos;
- Estudos hidráulicos;
- Estudos de interferências.
- Levantamentos de diagnóstico 3D com cadastro e modelagem BIM

Projetos Básico e Executivo

- Projeto geométrico;
- Projeto de terraplenagem e seções transversais;
- Projeto de interseção e acessos;
- Projeto de drenagem e canalização;

Concorrência Pública nº 003/2021

Marcelo Stiti de Paula  
VISTO, Assessoria Jurídica de Licitações



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



- Projeto de Interceptores de esgoto sanitário;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto estrutural, de obras-de-arte especiais e obras-de-arte correntes;
- Projeto de relocação de serviços públicos;
- Projeto de contenções;
- Projeto de sinalização;
- Projeto arquitetônico e paisagístico;
- Laudo de remanejamento de famílias.

#### Elaboração de Planos de Redução de Risco

#### Elaboração de Projeto de Edificações e Complementares

- Projeto de arquitetura;
- Projeto de fundações;
- Projeto de estrutura;
- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de instalações hidráulicas (água/ esgoto);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de comunicação;
- Projeto de instalações especiais (gás, oxigênio, etc.)
- Projeto de ar condicionado caso necessário

### 5.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos compreenderão as seguintes fases:

- Transporte de coordenadas, Transporte de referência de nível (RN), Implantação de poligonais de apoio, Levantamento planialtimétrico da faixa de domínio, Desenhos topográficos;

#### 5.1.1. Transporte de coordenadas

A Projetista deverá executar os serviços de Transporte de coordenadas, até o local do projeto, a partir dos (BDG) - Base de dados Georeferenciado fornecidos pela PMM. Estes marcos poderão ser implantados com utilização de equipamentos GPS geodésicos, desde que referenciados ao mesmo datum das plantas citadas e terão dimensões definidas pela PMM.

#### 5.1.2. Transporte de referência de nível

As referências de nível a serem adotadas para Transporte de cotas deverão as mesmas dos marcos oficiais utilizados no Transporte de coordenadas.

A Projetista deverá executar seu Transporte até o local do projeto, através de nivelamento e contranivelamento geométrico utilizando nível, não se admitindo diferenças de fechamento superiores a 5 mm por quilômetro na operação.

#### 5.1.3. Implantação de poligonais de apoio para levantamento

Poligonais eletrônicas deverão ser implantadas ao longo dos perímetros, longitudinalmente e internamente às áreas a serem levantadas.

Em cada vértice dessas poligonais serão realizadas 3 (três) leituras angulares. As distâncias entre vértices serão obtidas eletronicamente na vante e na ré.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES



Os vértices dessas poligonais deverão ser materializados com piquetões de madeira de seção 8x8cm, com um prego no centro, e comprimento que permita mantê-lo firme no terreno.

Todos os pontos materializados das poligonais deverão ser nivelados e contra-nivelados geometricamente.

Essas poligonais quando fechadas entre si e / ou nos marcos de apoio deverão ter as seguintes tolerâncias mínimas de fechamento:

- Linear - 1:10.000;
- Angular, medida em segundos:  $\pm 10 \cdot n$ , onde  $n$  é o número de vértices;
- Altimétrica, medida em milímetros:  $\pm 5 \cdot k$ , onde  $k$  é a extensão em quilômetros.
- Levantamento planialtimétrico da faixa de domínio

Todo o levantamento da faixa necessária ao projeto será feito por irradiação de pontos, com o emprego de Estação Total ou quaisquer outros equipamentos similares ou superiores que atendam às necessidades do projeto.

Este levantamento terá como base de partida os marcos / RN's da poligonal de apoio previamente implantados ao longo do trecho do projeto. Quando necessário, deverão ser implantadas poligonais secundárias para permitir o perfeito cadastramento da faixa.

Estas poligonais deverão ser fechadas, obedecendo as mesmas tolerâncias do Transporte de coordenadas de referência de nível.

Os elementos que deverão ser coletados são: pontos no terreno para definição do relevo, edificações, cercas limites, redes de drenagem pluvial e esgotos sanitários (cotas de topo e profundidades de PV's e caixas, diâmetro da tubulação, tipo de material, cotas das geratrizes inferiores das tubulações nos lançamentos), bueiros, pontes, viadutos, redes elétricas, redes de água potável, redes de telefonia, córregos, nascentes, vias públicas com identificação dos tipos de pavimento, topo e pé de meios-fios, afloramentos rochosos, terrenos brejosos / alagadiços, tipos de vegetação (culturas, reflorestamentos, pastagens, vegetação nativa), erosões, etc.

Estes levantamentos deverão ter uma densidade de pontos compatível para o perfeito detalhamento do projeto, quanto ao relevo e ao cadastro. Para a melhor caracterização do relevo a irradiação dos pontos deverá ser realizada como se tratasse de levantamento de seções transversais (alinhamentos sequenciais e ortogonais as poligonais de apoio), se evitando a concentração de leituras em determinadas áreas.

#### 5.1.4. Desenhos topográficos

Todos os elementos levantados em campo deverão ser processados eletronicamente através de softwares específicos que produzam arquivos em 3D, compatíveis com o AutoCAD.

Os desenhos deverão conter todas as informações relevantes ao projeto, em layers distintos para cada natureza de elementos cadastrados, inclusive as curvas de nível de metro em metro, na escala 1:1000 ou a critério da PMM.

#### 5.1.5. Lançamento das plantas cadastrais (CP's) nos desenhos

As plantas cadastrais (CP's) ou plantas dos loteamentos das áreas dos projetos serão fornecidas pela PMM. e deverão ser digitalizadas e lançadas nos desenhos topográficos, de modo a constituir-se na referência para os estudos de traçado das vias a serem projetadas.

### 5.2 LEVANTAMENTO COM LASER SCANNER





## MUNICÍPIO DE MURIAÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES



Para levantamento “as built” deverá ser usada a tecnologia de levantamento laser Scanner, cuja necessidade será definida pelo órgão solicitante.

O Laser Scanner Terrestre é uma ferramenta que cada vez mais é utilizada para se obter dados e elementos de todos os tipos. A medida e representação dos mesmos através de sua medição geométrica, é um tipo de informação que se necessita previamente para a realização de qualquer tipo de intervenção, a sua posterior conservação ou restauração, servindo tanto para registro do estado prévio como para sua documentação em plantas digitais.

Sistemas Laser Scanner 3D permitem a construção de modelos (em três dimensões), visualização e análise de estruturas complexas, com extraordinária velocidade, precisão e segurança. O objeto escaneado pode ser visualizado através de um software de manipulação de nuvens de pontos, sendo que a partir desses pontos os elementos pode ser modelado e exportado para um sistema CAD, como, por exemplo o Revit, AutoCad ou NavisWorks.

Para o levantamento da nuvem de pontos da é utilizado configurações de alta densidade, colorida, tratada e compatibilizada, removendo-se eventuais perturbações, ruídos e afins, além de realizar as adequadas ligações entre capturas, alinhamento e demais serviços de ajustes dos pontos de modo a permitir imediata utilização da nuvem depois de entregue.

Havendo total abrangência e varredura das infraestruturas existentes na mesma, garantindo o registro de todas as incidências de interesse ao As Built, afim de garantir o perfeito e completo escaneamento.

Levantamentos construídos e análises de detecção de conflitos para diversas aplicações na engenharia e arquitetura. Utilizando os dados da nuvem de pontos como base, CAD 3D (DWG, DGN etc.) ou modelos e bancos de dados PDMS inteligentes os dados 3D adquiridos fornecem suporte valioso para gerentes de operações e instalações – desde o gerenciamento técnico do sistema até gestão imobiliária. A utilização de um conjunto de dados BIM que foi migrado para um Modelo de Informações de Ativos permite ao entender o impacto das decisões de projeto nos custos operacionais e também os efeitos financeiros de longo prazo das decisões operacionais.

A digitalização a laser 3D pode ser utilizada para capturar grandes áreas urbanas. As informações da nuvem de pontos podem ser mais usadas para apoiar suas necessidades de planejamento, construção, Garantia da Qualidade e Controle da Qualidade. A digitalização a laser oferece uma maneira de aumentar a eficiência e reduzir o desperdício.

A atualização de dados de projeto com informações digitalizadas permite que a compilação da documentação final de entrega atenda aos rigorosos requisitos de hoje. Como uma tarefa identificada como oferecendo enormes eficiências de custo, os clientes solicitam com mais frequência que o que é construído é um verdadeiro reflexo da documentação projetada e que ele executa conforme projetado em termos de engenharia.

A digitalização a laser faz parte desse processo de verificação, garantindo que a construção seja geometricamente verificada quanto à precisão ao longo do processo – talvez antes de serem “cobertas” por elementos de ajuste interno

Os produtos de entrega de CAD 2D a 4D, também podemos fornecer uma variedade de produtos fotográficos ou baseados em digitalização, desde imagens panorâmicas, passeios e orientações virtuais até imagens ortogonais de alta resolução.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES



#### 5.3 USO DA PLATAFORMA BIM

O governo federal estabeleceu, por meio do decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, a utilização do BIM (Building Information Modelling) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizadas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal. Iniciativa trará mais precisão, mais transparência e menos desperdício.

A metodologia BIM utiliza um modelo virtual capaz de agregar informações aos seus elementos construtivos que simula a construção antes de iniciar os trabalhos no canteiro de obra. O uso da tecnologia aumenta a confiabilidade nas estimativas de preços e no cumprimento dos prazos, reduzindo erros e garantindo qualidade na obra. A outra vantagem é que pode ser utilizado em todo o ciclo de vida da edificação, desde a concepção até a demolição e reuso.

#### 5.4 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Os estudos geotécnicos deverão ser desenvolvidos visando a racionalização dos serviços relacionados às investigações geotécnicas de campo e ensaios de laboratório, caso necessário, a partir de uma linha programática prática e objetiva, que resulte em elementos suficientes para a elaboração dos projetos subsequentes.

Assim, tais estudos consistirão basicamente de:

- Reconhecimento geotécnico preliminar da área de projeto;

Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios) e realização de ensaios em laboratório em:

- Cortes e escavações;
- Fundações dos aterros e canalizações;
- Fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção;
- Taludes de corte e aterro;
- Ocorrências de materiais (jazidas de solos/ materiais granulares, pedreiras, areais e áreas de empréstimo de materiais para terraplenagem);

Sintetiza-se a seguir o escopo básico das atividades a realizar.

##### 5.4.1 Fundações dos aterros e canalizações

Quando houver dúvida quanto à capacidade de suporte dos terrenos de fundação dos aterros e das estruturas de canalização deverão ser realizadas investigações de campo, de tipo e número suficiente e, eventualmente, ensaios "in situ" e ensaios de laboratório, com vistas à caracterização e determinação da espessura das camadas de solos saturados e/ ou compressíveis, nível d'água, taxas de trabalho admissíveis, etc.

As informações das sondagens/ investigações realizadas deverão compor o perfil geotécnico ao longo do eixo de projeto.

##### 5.4.2 Fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção

Deverão ser feitos estudos dos locais das fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção mediante a realização de sondagens, a fim de definir o tipo de fundação a ser adotada.

Deverão ser executadas sondagens tipo MGT Ø2 ½" e/ ou mistas Ø BX (uso de coroa de vídia em solo e de coroa diamantada em rocha e/ou pedregulhos), caso haja necessidade, em número e profundidade suficientes, conforme indicações do plano de sondagens/ investigações.

##### 5.4.3 Ocorrências de materiais

Jazidas de Solos/ Materiais Granulares, Pedreiras e Arais: As ocorrências deverão ter seus volumes estimados, suficientes para o emprego indicado em projeto, admitindo-se o aproveitamento de estudos já existentes e representativos dos materiais constituintes das ocorrências.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES



Áreas de Empréstimo de Materiais para Terraplenagem: Os estudos de áreas de empréstimo de materiais para terraplenagem deverão ser feitos com base nas indicações/ necessidades do projeto de terraplenagem, objetivando:

- Suprimento de eventual déficit de materiais para composição dos aterros (corpo de aterro/ acabamento de terraplenagem);
- Eventual utilização como material de substituição nos segmentos em corte, nos segmentos nos quais os materiais ao nível do greide de terraplenagem não ostentem características geotécnicas satisfatórias.

As áreas deverão ser pesquisadas e avaliadas, inclusive as utilizadas em obras viárias executadas (ou em execução) pela PMM ou por outros órgãos públicos; poderão, ainda, serem indicadas áreas particulares, desde que haja interesse do proprietário em sua exploração/escavação na época da execução da obra, atestado através de "carta de intenção"; os materiais deverão ser caracterizados geotecnicamente e ter seus volumes estimados com segurança.

#### 5.5 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem pluvial deverá compreender o dimensionamento hidráulico das obras de drenagem e OAC (bueiros, obras de drenagem superficial, redes de águas pluviais, galerias, pontes, canais, bacias de retenção, etc.), de forma a dotar a via de dispositivos capazes de captar e conduzir os deflúvios determinados nos estudos hidrológicos e hidráulicos.

Poderá ser necessário o dimensionamento de obras para amortecimento de cheias, tal como bacia de retenção, visando equacionar o problema de inundações ao longo dos cursos d'água.

##### 5.5.1 Obras de drenagem superficial

As obras de drenagem superficial a serem projetadas serão as padronizadas pelo DER, DNIT e PMM. (boca de lobo, sarjetas, caixas de passagem, poços de visita), adaptadas convenientemente às vazões determinadas nos estudos hidrológicos.

##### 5.5.2 Obras de micro e macro drenagem

As obras de microdrenagem a serem projetadas serão em função de coletar e conduzir a água pluvial até o sistema de macrodrenagem, além de retirar a água pluvial dos pavimentos das vias públicas, evitar alagamentos e oferecer segurança aos pedestres e motoristas e evitar e reduzir danos.

##### 5.5.3 Apresentação dos trabalhos

Deverão constar do projeto:

- Concepção das estruturas que comporão a drenagem superficial das vias de tráfego, apresentando todos os elementos necessários ao seu entendimento e sua perfeita execução;
- Em princípio, o traçado da canalização em planta deverá ser o mesmo do eixo da via projetada;
- Deverão ser projetados os canais e redes pluviais afluentes nas ruas transversais até 20 m de distância da via;
- Projeto em perfil do terreno, da lâmina d'água, das sondagens das redes e canais projetados, indicando-se: tipo, dimensões, descarga, extensão, cotas, declividade, velocidade de escoamento, altura da lâmina d'água, etc.;
- Representação em planta do estaqueamento, elementos de curva do projeto, das obras projetadas e existentes das concordâncias com córregos e afluentes, malhas de coordenadas, etc.;

Planilhas de cálculo hidráulico das redes pluviais e canais;

Desenhos das redes e canais projetados nas seções transversais com indicação das cotas de projeto;

Determinação dos volumes de escavação de valas, conforme as alturas de vala e materiais escavados;

Projeto de drenagem profunda a fim de se evitar a ação do lençol freático, direta ou indiretamente, neste último caso com o objetivo de impedir a ação da água ascendida por capilaridade;

Dimensionamento dos drenos do canal (materiais, granulometria, dimensões, localização);

Memória justificativa e de cálculo; desenhos contendo todos os elementos em planta na escala 1:1000, em perfil nas



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



escalas H = 1:1000 e V 1:100; planilha de quantitativos dos serviços a executar; desenhos-tipo e especificações de serviços.

Notas de serviço de drenagem: dispositivos, localização, cotas, extensão e declividade;

#### 5.6 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN de nº 599/82 - Manual de Sinalização de Trânsito - Parte I - Sinalização Vertical e a de nº 666/86 - Manual de Sinalização de Trânsito - Parte II - Marcas Viárias e Parte III - Dispositivos Auxiliares à Sinalização, devendo conter os seguintes elementos:

- Representação da localização e o tipo dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, interseções e acessos em projeto, além de detalhes estruturais, de montagem, fixação de postes, placas, sinais e detalhes de sinalização horizontal;
- Representação das linhas demarcadas nas faixas de tráfego, das linhas e dispositivos de canalização de tráfego, inclusive zebras;
- Representação de placas de advertência, regulamentação, indicação e semáforos;
- Representação dos desenhos dos elementos de sinalização e planta na escala 1:1.000;
- Memória justificativa, especificações dos serviços e os quantitativos gerados.

##### 5.6.1 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é realizada através dos sinais de trânsito, cuja finalidade essencial é transmitir na via pública, normas específicas, mediante símbolos e legendas padronizadas, com o objetivo de advertir (sinais de advertência), regulamentar (sinais de regulamentação) e indicar (sinais de indicação) a forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres.

##### 5.6.2 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal é realizada através de marcações no pavimento, cuja função é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via, que sejam condutores de veículos ou pedestres, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da mesma. Entende-se por marcações no pavimento, o conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos ao pavimento da via.

##### 5.6.3 Sinalização Semafórica

Esta especificação fixa as condições técnicas exigíveis para o fornecimento e implantação das colunas escalonadas, colunas simples para repetidor, colunas simples para pedestre, braços projetados, conjuntos focais e acessórios, bem com os controladores eletroeletrônicos, para implantação da sinalização semafórica.

##### 5.6.4 Apresentação dos trabalhos

O Projeto da Sinalização é apresentado em plantas do projeto geométrico, onde constam a localização das placas de sinalização vertical e das faixas de proibição de ultrapassagem, todos relacionados ao estaqueamento da via. As interseções têm projetos de sinalização específicos, apresentados em plantas onde consta a sinalização vertical e horizontal de cada uma delas

À apresentação do Projeto de Sinalização consta ainda de desenhos contendo instruções padronizadas recomendadas para à execução dos diversos serviços utilizados, tais como:

- Sinais - tipo, que é uma reprodução dos sinais de regulamentação e advertência contidos no Manual de Sinalização Rodoviária do DNER;



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES



- Sinais de indicação, específicas para esta rodovia;
- Detalhes das letras, números e símbolos utilizados nos sinais verticais;
- Detalhes para colocação dos sinais verticais;
- Detalhes para execução e colocação de balizadores (só de guarda-corpo);
- Detalhes para execução de marco quilométrico;
- Detalhes para execução das marcações no pavimento;
- Detalhes para execução e colocação de tachas e tachões;
- Detalhes para execução da sinalização de obras;

Finalização, sendo apresentados quadros contendo:

- A listagem dos sinais verticais e das linhas de proibição de ultrapassagem, todos em correspondência ao estaqueamento da rodovia;
- O resumo de quantidades dos diversos serviços de sinalização utilizados no projeto.

#### 5.7 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÕES

As edificações a serem projetadas pelo Projetista variam em usos, tais como centros de uso comunitário ou prédios destinados à programas de geração de renda, prestação de serviços públicos.

Para as demais concepções, o dimensionamento e o programa serão avaliados em conjunto com a PMM, a partir dos dados oriundos da pesquisa na comunidade e da disponibilidade dos mesmos serem implantados pela PMM somente, ou em parceria com outros órgãos públicos, ou entidades da sociedade civil.

Deverão ser privilegiadas a utilização de materiais e elementos construtivos disponíveis no mercado de fácil execução e manutenção.

Para cada tipo de edificação a ser projetada deverão ser observadas as normas e portarias concernentes a cada finalidade, como por exemplo, no caso de UNIDADES DE SAÚDE, deverão ser atendidas as normas e portarias do Ministério da Saúde e Secretaria de Vigilância Sanitária.

##### 5.7.1 Projeto executivo:

Composto dos seguintes projetos específicos:

- Projeto de arquitetura;
- Projeto de fundações;
- Projeto de estrutura de concreto
- Projeto de estrutura metálica
- Projeto de ar condicionado e climatização
- Projeto de instalações hidráulicas (água/ esgoto);
- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de cabeamento estruturado
- Projeto SPDA
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;

**Concorrência Pública nº 003/2021**

**Marcelo Stiti de Paula**  
**VISTO, Assessoria Jurídica de Licitações**



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES



- Projeto de instalações especiais

Todos os projetos deverão conter levantamento de quantitativos de materiais e serviços e orçamento.

Os projetos deverão ser apresentados na escala de 1:50 e detalhes na escala mínima de 1:20.

#### 5.8 ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ÁREAS ESPORTIVAS DE LAZER

Elementos para projeto: Deve ser prevista a estruturação dos Espaços livres na comunidade, concebendo, nas áreas maiores, Espaços multifuncionais de esporte e lazer, que atendam à todas as faixas etárias, dando preferência sempre às crianças, adolescentes e idoso, com cada subdivisão de Espaço recebendo equipamentos específicos para cada faixa etária, e nas menores, locais de convivência diária, que contribuam para preservação do Espaço público.

Os materiais especificados devem considerar as características do local, além de serem de baixo custo e fácil manutenção. As quadras e áreas esportivas projetadas deverão apresentar dimensões oficiais e correta orientação.

#### 5.9 MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial descritivo deve conter detalhamento de todos os projetos, relatório fotográfico recente do local da obra (registrada após eventual ação de resposta, como limpeza, remoção de escombros ou obra provisória);

Comparação entre as diversas alternativas possíveis para solução do problema, apresentando as justificativas que subsidiaram a escolha da solução desenvolvida. Para obras de pequeno porte admite-se abordagem simplificada, constituída de descrição resumida das demais alternativas e motivação da escolha;

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Deverá descrever os métodos construtivos; a forma de obtenção dos materiais (aquisição comercial, jazida, etc.); distâncias de Transporte; relação mínima de equipamentos; lógica de implantação das metas com o objetivo de possibilitar ao menos funcionalidade parcial do empreendimento em caso de paralisação da obra; sequência das etapas/fases de cada meta, etc.

Ilustrar a compatibilidade do projeto com eventuais outros projetos paralelos ao Plano de Trabalho em questão ou com sistemas/obras preexistentes.

#### 5.10 ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Compreende os estudos que subsidiaram a elaboração do projeto, como topografia, sondagens e perfis geológico-geotécnicos, estudos hidrológicos, entre outros.

#### 5.11 MEMORIAL DE CÁLCULO DOS DIMENSIONAMENTOS

Trata-se de documento fundamental, que visa demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento. Deve conter o resumo de todos os cálculos e estudos, baseados em normas técnicas e referências bibliográficas, demonstrando o dimensionamento das soluções técnicas adotadas (de modo a evitar ou minimizar reformulações/reajustes acentuados durante a fase de execução). As fórmulas utilizadas devem ser apresentadas sob suas formas literais (esclarecendo-se o significado de cada variável) e os parâmetros adotados devem estar justificados. Citar as fontes de referência.

#### 5.12 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando os critérios para a sua medição. Todos os itens do orçamento devem ser especificados, organizados segundo a itemização empregada na planilha orçamentária.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### 5.13 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. Deve ser apresentado um para cada meta (subsidiaria a verificação dos prazos e valores das etapas de cada meta), e um global (subsidiaria a verificação da compatibilidade do cronograma de desembolso com o ritmo do empreendimento).

### 5.14 ORÇAMENTO

Avaliação do custo total da obra, tendo como base: (a) preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência; e (b) levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos subitens a seguir. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento, assim como a taxa de encargos sociais.

**Planilha Orçamentária:** sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

1. Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário (limitado conforme LDO vigente, indicando o código e a referência utilizada) e custo parcial;
2. Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais;
3. data de sua elaboração;
4. Nome completo do responsável técnico pela orçamentação, seu número de registro no CREA e assinatura.
5. Código e nome da tabela de referência (SINAPI, SICRO 2, CODEVASF, DNOCS, etc.).
6. Na organização dos itens da planilha, os serviços referentes a cada projeto deverão estar agrupados por projetos e etapas. A versão eletrônica da planilha deverá ser encaminhada em CD, em formato MS-Excel.

#### **Observações:**

- a) Evitar o uso de unidades genéricas e globais, como "verba (vb)", "ponto (pt)" ou "conjunto (cj)".
- b) A planilha não deve conter previsões de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como pagamento a qualquer servidor público.
- c) A data base da planilha deverá ser recente, a fim de se garantir a exequibilidade do projeto.
- d) Não deve haver preços distintos para serviços similares.
- e) Todas as Obras projetadas deverão ter seus custos unitários analisados segundo a referência SINAPI: obras de infraestrutura urbana como drenagem/pavimentação; ou SICRO: obras de arte como pontes e bueiros, estradas vicinais, etc.
- f) Na hipótese de a tabela referencial principal (SICRO ou SINAPI, conforme o caso) não oferecer determinado custo unitário, este será apurado por meio de pesquisa de mercado e **justificado pelo conveniente**. São aceitos um dos seguintes meios:
  - Serviço semelhante encontrado em outra tabela referencial que melhor represente o caso concreto;
  - Cálculo da mediana de 03 ou mais cotações regionais encaminhadas pelo conveniente, podendo ser calculada a média para situações onde seja impossível este número mínimo de cotações.
  - Apresentação de composição de custo (utilizando insumos da tabela referencial principal sempre que possível).



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



g) São exemplos de outras tabelas referenciais:

- Órgãos/Entidades da Adm. Pub. Federal: CODEVASF, DNOCS, SINAPI (Referencial, Nacional e Regional), SICRO2, CBTU, Eletrobrás, Aneel, Eletrosul.
- Secretarias/Controladorias Estaduais/Municipais de Infraestrutura e/ou Obras: SETOP- MG;
- Companhias estaduais de saneamento: COPASA, CEDAERJ entre outras;
- Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem: DER-MG;

h) Nos casos em que custos existentes na tabela de referência principal (SINAPI ou SICRO, conforme o caso) não representarem adequadamente a obra em questão, deverão ser apresentados relatórios técnicos circunstanciados, que trazem a composição de custo adequada ao caso concreto. Devem estar demonstrados os cálculos dos coeficientes de produtividade, a pertinência dos equipamentos, da relação de mão de obra e dos materiais, bem como comprovados os custos unitários dos insumos (utilizando insumos da tabela referencial principal sempre que possível).

### **5.13 MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

Os cálculos de todos os quantitativos físicos dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados nas obras, constantes na planilha orçamentária.

Para os itens não encontrados na tabela de referência principal, a descrição da metodologia empregada para definição dos seus custos unitários deverá obedecer e adotar dados de planilhas orçamentárias de conhecimento público e divulgação ordinária, bem como citadas as referências utilizadas nestes casos.

## **6 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1 A presente Ata de Registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a serem contados a partir de sua assinatura.

6.2 Durante o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.3 Caso haja interesse da administração, em firmar contrato, seu prazo de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei; em especial os relativos à prestação dos serviços continuados engenharia consultiva de supervisão e fiscalização de obras, que atenderão aos pressupostos contidos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

## **7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

## **8 DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS**

8.1 O valor estimado dos serviços para o período de 12 (doze) meses é de R\$3.921.544,77 (três milhões, novecentos e vinte um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

## **9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.1 A Prefeitura solicitará, mediante Ordem de Serviço, a quantidade e tipo de serviço para atender a sua necessidade e ao seu uso regular.

9.2 O prazo para mobilização de pessoal e de equipamentos será de até 3 dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, atrasos não justificados estarão sujeitos a penalidades previstas em edital.

9.2.2 A mobilização para os trabalhos de supervisão das obras licitadas consistirá na alocação e montagem, nas obras, de todas as instalações, equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços, inclusive laboratório de solos, concreto e asfalto.

## **10 DA CAPACIDADE TÉCNICA**

10.1 A Licitante terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.2 Deverá constar para execução dos serviços:

10.2.1 Prova de inscrição e regularidade da licitante na entidade profissional competente de sua sede;

10.2.2 **Qualificação Técnico-Profissional:** Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional(is) de nível superior, responsável técnico da empresa licitante, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, comprovando a execução dos serviços de:

17. Elaboração e/ou compatibilização de projetos executivos de obras de engenharia,
18. Projeto executivo Estrutural de concreto armado,
19. Projeto executivo de Estrutura metálica,
20. Projeto executivo de Drenagem pluvial subterrânea e superficial,
21. Projeto executivo Hidrossanitário,
22. Projeto executivo Elétrico de baixa tensão,
23. Projeto executivo de Sistema central de cabeamento estruturado para dados/audio e video,
24. Projeto de sonorização / alarme /CFTV,
25. Projeto executivo de Sistema de combate a incêndio,
26. Projeto executivo de SPDA,
27. Projeto executivo de Prevenção e combate a incêndio e alarme de incêndio,
28. Projeto executivo de Ar condicionado / climatização e conforto ambiental,
29. Projeto executivo de Sinalização, sinalização horizontal e acessibilidade,
30. Projeto executivo de Sondagem a percussão tipo SPT e sondagem rotativa em rocha,
31. Projeto executivo de Topografia,
32. Levantamento de diagnóstico e prognóstico em laser 3D com Cadastro com nuvem de pontos, Modelagem BIM, com desenvolvimento "as built" e informações ND 500 / LOD 500.

Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto licitado (tipo ou natureza do serviço)



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES



- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ou local de execução do estudo ou projeto)
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

**10.2.3 Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico da Licitante, através de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado os serviços abaixo listados:

17. Elaboração e/ou compatibilização de projetos executivos de obras de engenharia,
18. Projeto executivo Estrutural de concreto armado,
19. Projeto executivo de Estrutura metálica,
20. Projeto executivo de Drenagem pluvial subterrânea e superficial,
21. Projeto executivo Hidrossanitário,
22. Projeto executivo Elétrico de baixa tensão,
23. Projeto executivo de Sistema central de cabeamento estruturado para dados/audio e video,
24. Projeto de sonorização / alarme /CFTV,
25. Projeto executivo de Sistema de combate a incêndio,
26. Projeto executivo de SPDA,
27. Projeto executivo de Prevenção e combate a incêndio e alarme de incêndio,
28. Projeto executivo de Ar condicionado / climatização e conforto ambiental,
29. Projeto executivo de Sinalização, sinalização horizontal e acessibilidade,
30. Projeto executivo de Sondagem a percussão tipo SPT e sondagem rotativa em rocha,
31. Projeto executivo de Topografia,
32. Levantamento de diagnóstico e prognóstico em laser 3D com Cadastro com nuvem de pontos, Modelagem BIM, com desenvolvimento "as built" e informações ND 500 / LOD 500.

Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;

Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "C", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio; Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

## 11 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da licitante

12.2 A conferência dos serviços realizados após a entrega definitiva dos serviços para cada etapa, será feita por profissional indicado previamente pela Prefeitura Municipal de Muriaé. Após a conferência, o profissional indicado pela fiscalização dos serviços, emitirá relatório atestando que os serviços foram executados dentro das condições exigidas e autorizará a emissão da nota fiscal referente a realização dos serviços.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



12.3 A Prefeitura Municipal de Muriaé efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e respectivo aceite, devendo o licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT que comprovem a regularidade junto a Justiça do Trabalho, e Certidão Negativa da Fazenda Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.195/2005.

12.5 O primeiro pagamento está vinculado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART – devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA.

## **12 FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Fiscalização da presente ata de registro de preço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Muriaé, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1ª (primeira) qualidade (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da LICITANTE que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da LICITANTE, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas em edital.

12.2 Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a LICITANTE e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a LICITANTE, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução do serviço.

12.3 Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/LICITANTE), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, preferencialmente digitadas e disponibilizadas em plataforma digital.

12.4 A Licitante se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços do objeto licitado.

12.5 A fiscalização emitira ordem de serviço específica para cada atividade demandada sendo que a LICITANTE terá até 3 dias úteis para iniciar a atividade requisitada.

## **13 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

13.1 OBRA: Registro de preço para eventual prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé- MG está orçada em **R\$ 3.925.544,77** (Três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) já inclusos o BDI e encargos sociais, com data base de Set/2020.

## **ANEXO II**

### **TABELA REFERÊNCIA DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 003/2021,  
**Concorrência Pública nº 003/2021**

**Marcelo Stiti de Paula**  
**VISTO, Assessoria Jurídica de Licitações**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal**.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Concorrência Pública nº 003/2021

Marcelo Stiti de Paula  
VISTO, Assessoria Jurídica de Licitações



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.**

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2021, por Sistema de Registro de Preços, **prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé- MG**, que se fizerem necessárias para atender demandas do Município de Muriaé – MG, pelo percentual de desconto linear sobre a Tabela Referência de Preços constante no anexo II do edital.

O DESCONTO PROPOSTO É DE \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ percentual proposto por extenso \_\_\_\_\_ )

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que a proposta inclui os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB N°:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

**OBSERVAÇÕES:**

A) Na apresentação da proposta é necessário que o licitante apresente valores com meses-base do orçamento referenciado ao mês de apresentação das propostas, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, objeto da licitação.

B) A empresa deverá apresentar em sua proposta, a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade \_\_\_\_\_,

Concorrência Pública nº 003/2021

Marcelo Stiti de Paula  
VISTO, Assessoria Jurídica de Licitações



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/2021**  
**PROCESSO Nº XXXX/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Muriaé-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, observadas as especificações, os preços, desconto, os quantitativos e a licitante classificada na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**Registro de preços para eventual prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé- MG.**

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS E DESCONTO**

- a) O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_), sendo aplicado o desconto linear sobre a Tabela Referência de Preços constante no anexo II do edital.
- b) Estima-se o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), a ser gasto para o período de 12 (doze) meses, já incluso o BDI e encargos sociais.

**CLÁUSULA V – DOS SERVIÇOS E OBRA**

A Prefeitura solicitará, mediante Ordem de Serviço, a quantidade e tipo de serviço para atender a sua necessidade e ao seu uso regular.

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Atrasos não justificados estarão sujeitos a penalidades.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

- a) Os pagamentos serão realizados através de medições mensais, conforme serviços executados no mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro, com preços unitários da planilha de preços vencedora.





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- b) A conferência dos serviços realizados após a entrega definitiva dos serviços para cada etapa, será feita por profissional indicado previamente pela PMM.
- c) Após a conferência, o profissional indicado pela fiscalização dos serviços, emitirá relatório atestando que os serviços foram executados dentro das condições exigidas.
- d) Os documentos referentes à medição dos serviços e o relatório elaborado pela fiscalização, serão encaminhados ao setor competente para análise e aprovação final, quando então, a Contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente.
- e) A Prefeitura Municipal de Muriaé efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e respectivo aceite, devendo a licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS-Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
- f) O primeiro pagamento está vinculado à apresentação da anotação de responsabilidade técnica – ART – devidamente registrada no CREA/CAU.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE R.P.**

11.1 - São obrigações da empresa:

- a) - Cumprir dentro do prazo da Ata de Registro de Preços/Contrato, as obrigações assumidas.
- b) - Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- f) - Comunicar por escrito à fiscalização ou supervisão DA PREFEITURA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras/serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- g) - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; Bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela PREFEITURA.
- h) - Todos os serviços realizados deverão ser registrados no “Diário de Obras”, devendo a empresa mantê-lo atualizado, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou orçamento da obra/serviço, e deverá ser assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da prefeitura, representada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- i) - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras e Serviços em locais públicos.
- j) A fiscalização da PREFEITURA poderá exigir da empresa, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- k) - A fiscalização da PREFEITURA poderá determinar à empresa o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.
- l) Fornecer equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços, em acordo com a fiscalização da Prefeitura M. de Muriaé, e, fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- m) A aprovação do serviço por parte da fiscalização da PMM, não eximirá a EMPRESA de qualquer reparo/modificação que possa ser verificado posteriormente.
- n) Comunicar à fiscalização por escrito, a finalização dos serviços, por meio do termo de recebimento provisório.
- o) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Em caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida a Prefeitura Municipal de Muriaé, nem onerará o objeto licitado.
- p) Responsabilizar-se por danos causados à Administração e a terceiros, não excluindo a responsabilidade da fiscalização.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas deste instrumento, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O Critério de Reajustamento de Preços é definido pela Lei 8666/93, no edital padrão, em função do mês-base da planilha licitada, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

#### **CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

a) Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a LICITANTE e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a LICITANTE, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução do serviço.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- b) Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/LICITANTE), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, preferencialmente digitadas e anotadas em Diário de Obras.
- c) A LICITANTE se obriga a permitir à fiscalização, o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços.
- d) A fiscalização emitirá de ordem de serviço específica para cada atividade demandada, sendo que a LICITANTE terá até 03 (três) dias úteis para iniciar a atividade requisitada.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Ordenador de Despesa**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA POR**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG. Neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na Concorrência Pública Nº 003/2021, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé-MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA:**

11.1 - São obrigações da empresa:

- a) - Cumprir dentro do prazo da Ata de Registro de Preços/Contrato, as obrigações assumidas.
- b) - Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- f) - Comunicar por escrito à fiscalização ou supervisão DA PREFEITURA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras/serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- g) - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; Bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela PREFEITURA.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- h) - Todos os serviços realizados deverão ser registrados no “Diário de Obras”, devendo a empresa mantê-lo atualizado, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou orçamento da obra/serviço, e deverá ser assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da prefeitura, representada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- i) - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras e Serviços em locais públicos.
- j) A fiscalização da PREFEITURA poderá exigir da empresa, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- k) - A fiscalização da PREFEITURA poderá determinar à empresa o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.
- l) Fornecer equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços, em acordo com a fiscalização da Prefeitura M. de Muriaé, e, fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- m) A aprovação do serviço por parte da fiscalização da PMM, não eximirá a EMPRESA de qualquer reparo/modificação que possa ser verificado posteriormente.
- n) Comunicar à fiscalização por escrito, a finalização dos serviços, por meio do termo de recebimento provisório.
- o) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Em caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida a Prefeitura Municipal de Muriaé, nem onerará o objeto licitado.
- p) Responsabilizar-se por danos causados à Administração e a terceiros, não excluindo a responsabilidade da fiscalização.

**II - DA PREFEITURA:**

- a) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas na Ata de SRP / CONTRATO;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante e pela licitante;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de serviço;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;
- e) Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra, que não poderá ter o prazo superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da PREFEITURA, declarado seus motivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- a) Os pagamentos serão realizados através de medições mensais, conforme serviços executados no mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro, com preços unitários da planilha de preços vencedora.
- b) A conferência dos serviços realizados após a entrega definitiva dos serviços para cada etapa, será feita por profissional indicado previamente pela PMM.
- c) Após a conferência, o profissional indicado pela fiscalização dos serviços, emitirá relatório atestando que os serviços foram executados dentro das condições exigidas.
- d) Os documentos referentes à medição dos serviços e o relatório elaborado pela fiscalização, serão encaminhados ao setor competente para análise e aprovação final, quando então, a Contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente.
- e) A Prefeitura Municipal de Muriaé efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e respectivo aceite, devendo a licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS-Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
- f) O primeiro pagamento está vinculado à apresentação da anotação de responsabilidade técnica – ART – devidamente registrada no CREA/CAU.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

- a) A Prefeitura solicitará, mediante Ordem de Serviço, a quantidade e tipo de serviço para atender a sua necessidade e ao seu uso regular.
- b) Os serviços deverão ser iniciados em até 03 dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Atrasos não justificados estarão sujeitos a penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- a) O contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ meses, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Constituirão peças integrantes deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DESCONTO**

- a) O desconto ofertado pela empresa CONTRATADA é de \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_), sendo aplicado o desconto linear sobre a Tabela Referência de Preços constante no anexo II do edital.
- b) O valor global contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- a) Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 8.840/2018 que regulamenta a aplicação de sanções administrativas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para A PREFEITURA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

a) Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a LICITANTE e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a LICITANTE, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução do serviço.

b) Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/LICITANTE), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, preferencialmente digitadas e anotadas em Diário de Obras.

c) A LICITANTE se obriga a permitir à fiscalização, o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços.

d) A fiscalização emitirá de ordem de serviço específica para cada atividade demandada, sendo que a LICITANTE terá até 03 (três) dias úteis para iniciar a atividade requisitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO A EDITAL**

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela PREFEITURA, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



À  
Prefeitura Municipal de Muriaé  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

**OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé- MG.**

Para efeito de julgamento a ser realizado por esta Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei nº 8.666/93, declaramos que temos disponibilidade de instalação de canteiros, de máquinas, de equipamentos e de pessoal técnico especializado, considerados essenciais, a fim de cumprirmos a execução do objeto licitado.

Local e Data

Empresa Proponente  
Endereço  
CNPJ

**ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

À  
Concorrência Pública nº 003/2021

Marcelo Stiti de Paula  
VISTO, Assessoria Jurídica de Licitações



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



Prefeitura Municipal de Muriaé  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

**OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé- MG.**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recursos.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

**ANEXO X – DECLARAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



À  
Prefeitura Municipal de Muriaé  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

**OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé- MG.**

A EMPRESA ....., inscrita no CNPJ Nº ....., declara, que se compromete em manter na condução da obra, objeto desta licitação, o (s) engenheiro (s) ....., CREA Nº ....., cujos atestados atendem às exigências do item 3.1.3, letra "F" do Edital.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal  
(Empresa Proponente)  
Endereço:  
CNPJ:

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



À  
Prefeitura Municipal de Muriaé  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

**OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé- MG.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal  
(Empresa Proponente)  
Endereço:  
CNPJ:

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA E  
SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

À  
Prefeitura Municipal de Muriaé  
Concorrência Pública nº 003/2021

Marcelo Stiti de Paula  
VISTO, Assessoria Jurídica de Licitações



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

**OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, Assessoramento/Apoio Técnico na Revisão/Elaboração/Adequação de Projetos, Apoio a Fiscalização de Obras, no Município de Muriaé- MG.**

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter equipe técnica especializada, considerada necessária, essencial e suficiente, a fim de cumprir com as exigências editalícias e contratuais.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(Empresa Proponente)  
Endereço:  
CNPJ:

**ANEXO XIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS**  
**Nº 5.446/2017 E Nº 5.524/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ no Procedimento Licitatório nº 018/2021, deste  
**Concorrência Pública nº 003/2021**

**Marcelo Stiti de Paula**  
**VISTO, Assessoria Jurídica de Licitações**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Concorrência Pública Nº 003/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**  
**CPF**

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)

**Concorrência Pública nº 003/2021**

**Marcelo Stiti de Paula**  
**VISTO, Assessoria Jurídica de Licitações**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



no endereço \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**  
**CPF**